



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.168-A, DE 2024 **(Do Sr. Jonas Donizette)**

Institui o dia o dia 26 de setembro como data do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Institui o dia o dia 26 de setembro como data do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Patrimônio Cultural funerário no Brasil, a ser comemorado, anualmente, em 26 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os cemitérios, quais sejam, são lugares de muitas histórias e se constituem como espaços de múltiplos significados e guardam acervos que precisam ser cuidados e preservados. E é nesta perspectiva que De acordo com a pesquisadora e presidente da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais (ABEC) Elisiana Trilha Castro considera que (2020,p.145), “definir o que é patrimônio cultural funerário é atribuir significados, aprender saberes e selecionar elementos, lugares, conhecimentos merecedores de preservação para as futuras gerações, ou seja, dignas de se transformarem numa espécie de herança”.

Portanto, preservar esse patrimônio cultural, significa preservar cemitérios históricos e sua arte cemiterial, sítios arqueológicos com vestígios de enterramentos, ritos e objetos



utilizados nos rituais de passagem, enfim, tudo o que possa ajudar a contar ou entender a história de uma sociedade



A implementação de um dia para celebrar a importância do patrimônio cultural funerário configura-se como uma decisão relevante, no cenário nacional, para se pensar práticas e estratégias voltadas para esta categoria de bem cultural ainda pouco representado nas ações de preservação dos órgãos de proteção ao patrimônio em seus diferentes âmbitos e esferas.

A criação do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil possui muitos objetivos, dentre eles:

- 1- **Valorização da cultura e história:** O patrimônio funerário é o reflexo das crenças, tradições e práticas culturais relacionadas à morte ao longo da história do Brasil. Instituir um dia dedicado a esse patrimônio é uma maneira de valorizar e preservar essa parte significativa de nossa cultura e história, pois além de importante equipamento urbano, os cemitérios podem revelar aspectos singulares de nossa cultura dada a sua especificidade. .
- 2- **Pensar e preservação:** O patrimônio cultural funerário engloba, em seu conjunto de bens materiais e imateriais, parte dos registros da memória individual e coletiva, oriundo e pertencente a homens e mulheres de diferentes classes sociais e sem distinção, podendo assim fornecer informações genealógicas e os valores de gerações. A criação de um dia dedicado para reflexões e ações educativas sobre o valor desse patrimônio deverá reforçar a necessidade de iniciativas que evitem a descaracterização do patrimônio cultural funerário, entre elas, o abandono, a demolição e/ou o vandalismo que constantemente atingem unidades tumulares e rituais causando, por vezes, o apagamento da memória coletiva



- 3- **Estímulo ao turismo cemiterial:** Muitos cemitérios possuem túmulos e monumentos que atraem turistas interessados em história e cultura. Já existe uma série de atividades com viés turístico e pedagógico pelo Brasil e em



diversos países do mundo que promovem este tipo de apreciação e experiência. A criação do Dia do Patrimônio Cultural Funerário poderia corroborar para fortalecer o segmento do turismo cultural no país através do reconhecimento de mais um campo de atuação para profissionais do setor..

- 4- **Fortalecimento de estudos e pesquisas:** A ação poderá estimular pesquisas de pessoas interessadas no tema, desde acadêmicos até o público em geral, fortalecendo a área e promovendo estudos singulares para a compreensão da sociedade brasileira.
- 5- **Respeito às práticas culturais:** O patrimônio funerário também abrange ações, cerimoniais e rituais funerários. Instituir um dia específico para esse patrimônio, é um caminho possível para destacar a importância dessas práticas e de sua diversidade, além de possibilitar reflexões para a compreensão integral do processo de finitude, tanto no aspecto individual, bem como coletivo, comunitário e plural.
- 6- **Conscientização sobre a importância da preservação ambiental:** A preservação, especialmente de cemitérios, pode suscitar questões ambientais, como a conservação de áreas verdes a partir da gestão sustentável desses espaços. Isso pode também contribuir para a conscientização sobre a importância da preservação ambiental
- 7- **Envolvimento da sociedade:** A criação de um dia comemorativo pode envolver a sociedade civil, instituições culturais e órgãos governamentais na promoção e preservação do patrimônio funerário, fortalecendo o senso de pertencimento e responsabilidade com relação a esses locais e criando um marco para realização de atividades que reforcem tais valores.

À data sugerida para o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil é o dia 26 de setembro que é o dia do aniversário

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245363310600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



do Clarival do Prado Valladares (1918-1983), responsável pela primeira ideia de preservação dos



cemitérios, através dos registros fotográficos que ilustram a obra publicada em 02 volumes, considerados como registro seminal para os estudos cemiteriais no Brasil.

Nascido em 26 de setembro de 1918, esse soteropolitano foi muito ligado à arte, foi poeta, fotógrafo, crítico e historiador de arte. Contribuiu para diversos estudos sobre a arte brasileira, sendo o pioneiro no levantamento iconográfico nos cemitérios do país, trabalho perpetuado no livro em dois volumes Arte e Sociedade nos Cemitérios Brasileiros (1972).

Dessa forma, acreditamos que Clarival do Prado Valladares deva ser o patrono do Dia do Patrimônio Cultural Funerário, sendo celebrado em 26 de setembro, data de nascimento do pesquisador. Trata-se de uma homenagem póstuma carregada de sentidos que podem nos ajudar a cuidar mais e melhor do patrimônio funerário brasileiro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE



Referências:

CASTRO, Elisiana Trilha. Patrimônio Cultural Funerário. In: CARVALHO, Aline Vieira e MENEGUELLO, Cristina.(Org.) **Dicionário temático de patrimônio**: debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora Unicamp.

CASTRO, Elisiana Trilha. **O patrimônio cultural funerário catarinense**. Florianópolis, SC, FCC, 2017.

- CLARIVAL do Prado Valladares. In: **ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira**. São Paulo: Itaú Cultural, 2023.

Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa25557/clarival-do-prado-valladares>. Acesso em: 27 de setembro de 2023. Verbetes da Enciclopédia.





CÂMARA DOS

COMISSÃO DE CULTURA
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa
Ordinária

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 14/08/2024

Apresentação: 14/08/2024 15:48:18.517 - MESA

PL n.3168/2024

TEMA: "Dia do Patrimônio Cultural Funerário no

Brasil" REQ 25/24, Deputada Lídice da Mata

Convidados:

VIVIANE COMUNALE | MEMBRO DA ABEC -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, DOUTORA EM HISTÓRIA

MARCELINA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, MEMBRO FUNDADORA DA ABEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

MARIA ELIZIA BORGES, MEMBRO FUNDADORA DA ABEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

CLÁUDIA RODRIGUES, PROFESSORA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

FABIANA COMERLATO, PROFESSORA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

LEONARDO BATTISTTUZZO, ADVOGADO E CONSULTOR JURÍDICO DO SINCEP E DA ACEMBRA

THIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA, ADVOGADO - MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

LOCAL: Anexo II, Plenário 10

HORÁRIO: 14h



<https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2464625.htm>





CÂMARA DOS
CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa
Ordinária

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

Às quatorze horas e um minuto do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Cultura, no Anexo II, Plenário 10 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alice Portugal, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata e Raimundo Santos

- Titulares. Compareceu também o Deputado Jonas Donizette, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Alfredinho, Aliel Machado, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Tarcísio Motta e Tiririca. A presidente dos trabalhos, Deputada Lídice da Mata, declarou aberta a reunião que foi convocada em razão da aprovação do requerimento 25/2024, de sua autoria, para discutir a criação do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil. Convidou para o debate: ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, Doutora em História; MARCELINA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, Membro Fundadora da ABEC - Associação Brasileira e Estudos Cemiteriais; MARIA ELIZIA BORGES, Membro Fundadora da ABEC - Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais; CLÁUDIA RODRIGUES, Professora do Departamento de História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); FABIANA COMERLATO, Professora de Pós Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural; LEONARDO BATTISTUZZO, Advogado e Consultor Jurídico do SINCEP e da ACEMBRA; THIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA, Advogado - Membro da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais; e VIVIANE COMUNALE, Historiadora e Membro da ABEC - Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais. Durante a reunião, o Deputado Jonas Donizette assumiu a presidência dos trabalhos. Ao final das apresentações o presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos às quatorze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavrada a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Aliel Machado _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.



<https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2464627.htm>

Apresentação: 14/08/2024 15:48:18.517 - MESA

1/1
PL n.3168/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245363310600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2024

Institui o dia o dia 26 de setembro como data do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.168, de 2024, de autoria do Deputado Jonas Donizette, “institui o dia 26 de setembro como data do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil”.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 26/08/2024, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 18/09/2024, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

De autoria do ilustre Deputado Jonas Donizette, o Projeto de Lei (PL) nº 3.168, de 2024, institui o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil, a ser comemorado, anualmente, em 26 de setembro.

Para justificar a iniciativa legislativa, o nobre autor argumenta:

Os cemitérios, quais sejam, são lugares de muitas histórias e se constituem como espaços de múltiplos significados e guardam acervos que precisam ser cuidados e preservados. [...] preservar esse patrimônio cultural, significa preservar cemitérios históricos e sua arte cemiterial, sítios arqueológicos com vestígios de enterramentos, ritos e objetos utilizados nos rituais de passagem, enfim, tudo o que possa ajudar a contar ou entender a história de uma sociedade.

A implementação de um dia para celebrar a importância do patrimônio cultural funerário configura-se como uma decisão relevante, no cenário nacional, para se pensar práticas e estratégias voltadas para esta categoria de bem cultural ainda pouco representado nas ações de preservação dos órgãos de proteção ao patrimônio em seus diferentes âmbitos e esferas.

Ao nosso ver, a proposição é meritória e deve prosperar. Ao longo do tempo, a espécie humana (*Homo sapiens*) tem adotado diversas formas de lidar com a finitude, mantendo a necessidade de ocultar o cadáver. As múltiplas representações construídas em torno da morte, geraram uma diversidade de indícios que fazem dos locais e das formas de sepultamento repositórios de camadas sobrepostas de um patrimônio cultural que, ao serem analisados e interpretados, permitem uma compreensão sobre representações individuais e coletivas de uma dada época e, por isso, merecem e devem ser preservados, motivo que ratifica o mérito da proposição em análise¹.

A data escolhida, 26 de setembro, para celebrar o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil faz alusão ao aniversário de Clarival do Prado Valladares (1918-1983), considerado o precursor dos estudos cemiteriais no Brasil. O citado estudioso, por muitos anos, dedicou-se a registrar e a analisar a arte e a arquitetura cemiterial de diversas cidades

¹ Fonte: IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Dicionário do Patrimônio Cultural. Verbete "estudos cemiteriais" elaborado por Clarissa Grassi. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/80/estudos-cemiteriais>. Acesso em 2 dez. 2024.



brasileiras, fotografando e tecendo análises sobre a diversidade dos túmulos e seus ornamentos. O livro de Clarival intitulado “Arte e Sociedade nos Cemitérios Brasileiros” é apontado como o mais abrangente levantamento de arte tumular realizado.

Em atenção ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, e na Súmula nº 1, de 2024, desta Comissão de Cultura, mediante Requerimento de nossa autoria², foi realizada audiência pública nesta CCULT, em 14/08/2024³, para debater a criação da data nacional em exame, ocasião em que diversos especialistas apoiaram o PL nº 3.168, de 2024, e apontaram aspectos positivos decorrentes da criação da data, entre os quais citamos a visibilidade do patrimônio funerário, o estímulo ao turismo, a valorização da cultura e da história e um esforço conjunto de preservação do nosso patrimônio.

Para aprimoramento da matéria, anexamos Substitutivo que retira a menção repetida “o dia” e a expressão pleonástica “data do Dia do”, ambos na ementa, bem como realizamos alteração estilística na parte normativa, sem qualquer alteração de mérito legislativo e cultural.

Ante o exposto, ao passo que congratulamos o nobre autor da iniciativa legislativa, votamos pela aprovação do PL nº 3.168, de 2024, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2024-16864

² Requerimento CCULT nº 25, de 2024.

³ Evento disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/73581>. Acesso em 2 dez. 2024.



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2024

Institui o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil, a ser celebrado, anualmente, em 26 de setembro.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil, a ser celebrado, anualmente, em 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 3.168/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessoa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2024

Institui o Dia do Patrimônio Cultural
Funerário no Brasil, a ser celebrado,
anualmente, em 26 de setembro.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no
Brasil, a ser celebrado, anualmente, em 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

